



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, E A EMPRESA I. DE S. CARDOSO PAPELARIA – ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA – ME**, inscrita no CNPJ: **08.612.410/0001-03**, sediada na Rua Alfredo de Assis, nº 48, Centro, Riachão – MA, neste ato representada pelo Sr. Isaac de Sousa Cardoso, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1142113997 SEJUSP/MA** e CPF nº **728.233.561-34**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 162/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Alfinete comum nº 32 c/270unid	50	CAIXAS	BACCHI	RS 8,95	RS 447,50
07	Bastão cola quente grosso transparente 11mmx30cm	1000	UNIDADES	TEK BONDER	RS 1,25	RS 1.250,00
08	Bexiga de aniversário nº 7 liso sortido c/50unid	400	PACOTES	JUNCO	RS 9,10	RS 3.640,00
10	Bolas de isopor 100mm	200	UNIDADES	ISOESTE	RS 4,35	RS 870,00
11	Bolas de isopor 20mm	500	UNIDADES	ISOESTE	RS 0,40	RS 200,00
13	Bolinha plástico para piscina 76mm coloridas c/100unid	50	PACOTES	LUMMAR	RS 95,00	RS 4.750,00
15	Caderno brochura caligrafia com 48 folhas. Formato: 200mm x 275mm	250	UNIDADES	CREDEAL	RS 1,85	RS 462,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

16	Caderno brochura grande capa dura 96 folhas. Tam. 20x27,5cm	220	UNIDADES	JANDAIA	RS 9,21	RS 2.026,20
18	Caderno de desenho capa dura A4	750	PACOTES	CREDEAL	RS 9,45	RS 7.087,50
24	Caneta para retroprojeter 2.0 pilot c/06unid	20	CAIXAS	BRW	RS 15,50	RS 310,00
25	Capa p/encadernação em polipropileno transparente cristal, formato A4. Dimensões: 21x29,7cm c/50unid	10	PACOTES	KAZ	RS 45,00	RS 450,00
30	Clips para papeis galvanizado nº 8/0 c/25unid	20	CAIXAS	BACCHI	RS 5,13	RS 102,60
31	Cola adesivo instantâneo cx c/10unid de 20g	200	CAIXAS	TEK BONDER	RS 72,77	RS 14.554,00
32	Cola colorida 23g c/06unid	20	CAIXAS	KOALA	RS 17,50	RS 350,00
33	Cola colorida gliter c/6 unid de 23g	40	CAIXAS	KOALA	RS 15,90	RS 636,00
34	Cola isopor e eva para artesanato transparente 500g	30	UNIDADES	COMPACTOR	RS 25,90	RS 777,00
37	Elastico látex amarelo nº 18 pacote com 500unid	75	PACOTES	MANUTH	RS 22,80	RS 1.710,00
38	Envelope saco karft natural 80g. Tam. 24x34cm c/100unid	2000	UNIDADES	FORONI	RS 0,65	RS 1.300,00
43	Espiral plástico transparente diâmetro de 23mm para encadernar aproximadamente 140 folhas.c/60unid	40	PACOTES	KAZ	RS 52,80	RS 2.112,00
49	Fita cetim 50mm nº 12 c/10m	100	ROLOS	GITEX	RS 21,30	RS 2.130,00
52	Fita de cetim nº1 7mm c/100m	100	ROLOS	GITEX	RS 2,45	RS 245,00
57	Folha de isopor 15mm 50x100cm	1000	UNIDADES	ISOESTE	RS 5,95	RS 5.950,00
59	Folha de isopor 30mm 50x100cm	300	UNIDADES	ISOESTE	RS 11,00	RS 3.300,00
60	Grampeador profissional para tapeceiro c/ extrator de grampos 16 x 11,3 x 3cm	5	UNIDADES	ONDA	RS 89,90	RS 449,50
62	Grampeador de mesa 23/8-13 até 100fl, espaço de 70 mm para as folhas, 28,7 x 7,6 x 18,5cm	18	UNIDADES	MASTER PRINT	RS 89,38	RS 1.608,84
80	Marcador de página 45x12mm c/8 cores transparente c/200unid	20	PACOTES	MASTER PRINT	RS 8,87	RS 177,40
85	Papel camurça 40x60cm	300	UNIDADES	VMP	RS 1,80	RS 540,00
90	Papel fotográfico formato A4	2500	UNIDADES	VMP	RS 1,00	RS 2.500,00
91	Papel laminado 45x59cm	2000	UNIDADES	VMP	RS 1,77	RS 3.540,00
96	Papel verge A4, 210x297 c/50 unid	50	PACOTES	OFF PAPER	RS 21,50	RS 1.075,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

102	Perfurador de papel metálico médio com 2 furos com capacidade para até 40 folhas, margeador plástico. Tam. 11,4x12,3cm	2	UNIDADES	BRW	RS 82,73	RS 165,46
107	Pincel para tinta guache nº 08	40	UNIDADES	KAZ	RS 3,00	RS 120,00
109	Pincel para tinta guache nº 12	40	UNIDADES	KAZ	RS 4,35	RS 174,00
111	Pirografo profissional gavador de madeira, ferro e solda com 5 pontas 30w 220v	8	UNIDADES	WESTEN	RS 94,50	RS 756,00
114	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal	10	UNIDADES	DELLO	RS 26,50	RS 265,00
115	Prancheta ofício plástico com prendedor metálico. Tam. 33x23,5x3cm	20	UNIDADES	RADEX	RS 16,20	RS 324,00
122	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 25x37cm	1000	UNIDADES	REGINA	RS 1,10	RS 1.100,00
123	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 30x44cm	1000	UNIDADES	REGINA	RS 1,45	RS 1.450,00
128	Tecido oxford	70	METROS	GITEX	RS 19,97	RS 1.397,90
131	Tesoura uso geral lâmina aço inox 7 polegadas e cabo em polipropileno. Tam. 19,5x76x14cm	40	UNIDADES	BRW	RS 8,50	RS 340,00
134	Tinta guache 250ml	50	UNIDADES	KOALA	RS 8,90	RS 445,00
139	TNT fino 1,40m de largura	500	METROS	SUL BRASIL	RS 2,40	RS 1.200,00
					TOTAL	RS 72.288,40

VALOR TOTAL: **72.288,40**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 18 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 72.288,40 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3390.30.00 Mat. de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação e REEQUILÍBRIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, nomeada pela Portaria nº **042/2025**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.13.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.13.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

12.18.2. pagamento da multa;

12.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 042/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Solange da Silva Castro vale* CPF: *663.999.63-72*
2. *Ani Larine dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:02823055 por ROMULO COSTA
369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaías da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefcc3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Casa do Papel

QUALIDADE E VARIEDADE

I. de S. Cardoso Papelaria – ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03 Insc. Estadual: 12.233.610-0
Rua Alfredo de Assis, 48 – Centro
Cep: 65.990-000 Riachão – MA
Email: papelariacasadopapel@hotmail.com
Telefone: (99) 3531-0143

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2025

SESSÃO PÚBLICA: 24/01/2025, ÀS 08H30MIN

HORAS.LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: I. de S. Cardoso Papelaria-ME (CASA DO PAPEL)

CNPJ(MF) nº: 08.612.410/0001-03 Optante pelo simples: (SIM)

Endereço: Rua Alfredo de Assis, 48, Centro

Cidade: Riachão-Maranhão CEP: 65.990-000

Inscrição Estadual nº:12.233.610-0;

Fone: (99) 3531-0143 Fone (Cel.): (99) 98849-4960

E-mail: papelariacasadopapel@hotmail.com

Banco: BRADESCO – 237 Agência nº: 782-0 Conta Corrente nº: 503188-5

a) Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: Isaac de Sousa Cardoso (PROPRIETÁRIO);

RG nº: 114211399-7 SSP/MA;

CPF nº: 728.233.561-34;

A EMPRESA: I. de S. Cardoso Papelaria-ME DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):____TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA READEQUADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	MED	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Alfinete comum nº 32 c/270unid	BACCHI	50	caixas	R\$ 8,95	R\$ 447,50
07	Bastão cola quente grosso transparente 11mmx30cm	TEK BONDER	2500	unidades	1,25	R\$ 3.125,00
08	Bexiga de aniversario nº 7 liso sortido c/50unid	JUNCO	1000	pacotes	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
10	Bolas de isopor 100mm	ISOESTE	200	unidades	4,35	R\$ 870,00
11	Bolas de isopor 20mm	ISOESTE	500	unidades	0,40	R\$ 200,00
13	Bolinha plástico para piscina 76mm coloridas c/100unid	LUMMAR	50	pacotes	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
15	Caderno brochura caligrafia com 48 folhas. Formato: 200mm x 275mm	CREDEAL	500	unidades	R\$ 1,85	R\$ 925,00
16	Caderno brochura grande capa dura 96 folhas. Tam. 20x27,5 cm	JANDAIA	820	unidades	9,21	R\$ 7.552,20
18	Caderno de desenho capa dura A4	CREDEAL	1000	unidades	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
24	Caneta para retoprojetor 2.0 pilot c/06unid	BRW	20	caixas	15,50	R\$ 310,00
25	Capa p/encadernação em polipropileno transparente cristal, formato A4. Dimensões: 21x29,7cm c/50 unid	KAZ	610	pacotes	45,00	R\$ 27.450,00
30	Clips para papeis galvanizado nº 8/0 c/25 unid	BACCHI	70	caixas	5,13	R\$ 359,10
31	Cola adesivo instantâneo cx c/10unid de 20g	TEK BONDER	200	caixas	72,77	R\$ 14.554,00

Casa do Papel

QUALIDADE E VARIEDADE

I. de S. Cardoso Papelaria – ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03 Insc. Estadual: 12.233.610-0

Rua Alfredo de Assis, 48 – Centro

Cep: 65.990-000 Riachão – MA

Email: papelaria@casadopapel@hotmail.com

Telefone: (99) 3531-0143

32	Cola colorida c/6 unid de 23g	KOALA	60	caixas	17,50	R\$ 1.050,00
33	Cola colorida glitter c/6 unid de 23g	KOALA	60	caixas	15,90	R\$ 954,00
34	Cola isopor e eva para artesanato transparente 500g	COMPACTOR	160	unidades	25,90	R\$ 4.144,00
37	Elástico látex amarelo nº 18 pacote com 500 unid	MAMUTH	300	pacotes	22,80	R\$ 6.840,00
38	Envelope saco karft natural 80g. Tam. 24x34 cm	FORONI	10.000	unidades	0,65	R\$ 6.500,00
41	Espiral plástico transparente diâmetro de 23mm para encadernar aproximadamente 50 folhas.c/60unid	KAZ	100	pacotes	36,74	R\$ 3.674,00
42	Espiral plástico transparente diâmetro de 23mm para encadernar aproximadamente 70 folhas.c/60unid	KAZ	100	pacotes	45,00	R\$ 4.500,00
43	Espiral plástico transparente diâmetro de 23mm para encadernar aproximadamente 140 folhas.c/60unid	KAZ	100	pacotes	52,80	R\$ 5.280,00
45	Extrator de grampo em metal com revestimento em plástico modelo piranha. Medidas: 7 cm	BRW	50	unidades	3,30	R\$ 165,00
47	Fita adesiva transparente 18mmx50m	EMBALANDO	500	unidades	2,26	R\$ 1.130,00
49	Fita cetim 50mm nº 12 c/10m	GITEX	100	rolos	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
51	Fita de cetim 38mm c/50m	GITEX	100	rolos	11,50	R\$ 1.150,00
52	Fita de cetim nº1 7mm c/100m	GITEX	100	rolos	2,45	R\$ 245,00
57	Folha de isopor 15mm 50x100cm	ISOESTE	2000	unidades	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
59	Folha de isopor 30mm 50x100cm	ISOESTE	500	unidades	11,00	R\$ 5.500,00
60	Grampeador profissional para tapeceiro c/ extrator de grampos 16 x 11,3 x 3cm	ONDA	5	unidades	89,90	R\$ 449,50

Casa do Papel

QUALIDADE E VARIEDADE

I. de S. Cardoso Papelaria – ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03 Insc. Estadual: 12.233.610-0

Rua Alfredo de Assis, 43 – Centro

Cep: 65.990-000 Riachão – MA

Email: papelariacasadopapel@hotmail.com

Telefone: (99) 3531-0143

62	Grampeador grande 23/8-13 até 100fl. espaço de 70 mm para as folhas, 28,7 x 7,6 x 18,5 cm	MASTER PRINT	30	unidades	89,38	R\$ 2.681,40
80	Marcador de página 45x12mm c/8 cores transparente c/200unid	MASTER PRINT	100	pacotes	8,87	R\$ 887,00
85	Papel camurça 40x60cm	VMP	1700	unidades	1,80	R\$ 3.060,00
90	Papel fotográfico formato A4	VMP	7000	unidades	1,00	R\$ 7.000,00
91	Papel laminado 45x59cm	VMP	2700	unidades	1,77	R\$ 4.779,00
96	Papel verge A4, 210x297 c/50 unid	OFF PAPER	50	pacotes	21,50	R\$ 1.075,00
102	Perfurador de papel metálico médio com 2 furos com capacidade para ate 40 folhas, margeador plástico. Tam 11,4x12,3 cm	BRW	36	unidades	82,73	R\$ 2.978,28
107	Pincel para tinta guache nº 08	KAZ	40	unidades	3,00	R\$ 120,00
109	Pincel para tinta guache nº 12	KAZ	40	unidades	4,35	R\$ 174,00
111	Pirografo profissional gavador de madeira, ferro e solda com 5 pontas 30w 220v	WESTEN	8	unidades	94,50	R\$ 756,00
114	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal	DELLO	40	unidades	26,50	R\$ 1.060,00
115	Prancheta officio plástico com prendedor metálico. Tam. 33x23,5x3cm	RADEX	50	unidades	16,20	R\$ 810,00
122	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 25x37cm	REGINA	3500	unidades	1,10	R\$ 3.850,00
123	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 30x44cm	REGINA	3500	unidades	1,45	R\$ 5.075,00
125	Saco plastico transparente liso p/ presente. Tam. 15x25cm	REGINA	3000	pacotes	0,37	R\$ 1.110,00
128	Tecido oxford	GITEX	650	metros	19,97	R\$ 12.980,50

Casa do Papel

QUALIDADE E VARIEDADE

I. de S. Cardoso Papeleria – ME

CNPJ: 08.612.410/0001-03 Insc. Estadual: 12.233.610-0

Rua Alfredo de Assis, 48 – Centro

Cep: 65.990-000 Riachão – MA

Email: papeliacasadopapel@hotmail.com

Telefone: (99) 3531-0143

131	Tesoura uso geral lâmina aço inox 7 polegadas e cabo em polipropileno. Tam. 19,5x76x14 cm	BRW	95	unidades	8,50	R\$ 807,50
134	Tinta Guache 250ml	KOALA	100	unidades	8,90	R\$ 890,00
139	TNT fino 1,40 de largura	SUL BRASIL	12000	metros	2,40	R\$ 28.800,00
						R\$ 213.597,98

VALOR TOTAL: R\$ 213.597,98 (duzentos e treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Riachão-Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

Isaac de Sousa Cardoso

Isaac de Sousa Cardoso

Proprietário

R.G nº 114211399-7 SSP/MA

CPF nº 728.233.561-34

I. de S. Cardoso Papeleria-ME
CNPJ 08 612 410/0001-03
Insc Est. 12.233.610-0
Rua Alfredo de Assis, 48
Centro - CEP: 65.990-000
Riachão - Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 32.727,74 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6f8b052d5d47be71e52b5cd531fcd5ff*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 82.732,34 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ece18ee134f7797213c242ccb9232da*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 25.849,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ab2353dcc728db07e4f151ac3c2747e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ: **08.612.410/0001-03**. Valor **R\$ 72.288,40 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8766e5f4e0ea2498c88e7ced8cfbd7e1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **41.699.317/0001-45**. Valor **R\$ 5.847,05 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d7842bc4a8267a3753d26758e656058a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **41.699.317/0001-45**. Valor **R\$ 29.311,07 (vinte e nove mil, trezentos e onze reais e sete centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 26 de fevereiro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 43ee9727b79d9dd4c02302bf5583b9c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: **41.699.317/0001-45**. Valor **R\$ 8.222,61 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as**